



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Protocolo 202112070102
EM: 07.12.2021 15:01
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 2213/2021

Data: 07/12/2021

SÚMULA: Redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 62/2009, com a Lei Municipal nº 192/2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica redefinido, nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 192/2010, como obrigação de pequeno valor, dívidas e outros encargos de responsabilidade do Município, cujo montante total, não ultrapasse o maior valor pago a título de benefício pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O valor definido no caput deste artigo será reajustado no mês de janeiro de cada ano, segundo os critérios definidos pela Portaria do Ministério de Estado da Economia.

§ 2º - Os créditos referidos nesta lei serão pagos diretamente pela Secretaria de Fazenda, mediante simples apresentação do documento hábil e obedecidas as formalidades legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

GERSON FRANCISCO GUSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2213/2021

Visa o presente Projeto de Lei altera a Lei 192/20210 e redefine a obrigação de pequeno valor para pagamento pelo Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 62/2009.

Ocorre que, a legislação existente não está ajustado nos termos do § 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal.

Com a nova legislação o valor das obrigações de pequeno porte não ultrapassará o maior valor pago a título de benefício pelo Regime Geral de Previdência Social.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal